



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4353 DE 04 DE JANEIRO DE 1990

Fixa o número máximo de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano, das taxas cobradas com este imposto e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no disposto pelos artigos 10 e 17 da Lei nº 1880, de 29 de dezembro de 1983, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 1945, de 28 de dezembro de 1984, D E C R E T A:

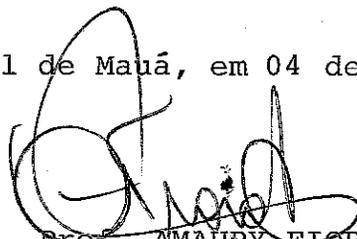
Artigo 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano e as taxas cobradas com este imposto serão lançados, no corrente exercício, para pagamento em uma única parcela ou em até dez (10) parcelas mensais, observado o valor mínimo de 0,03 (três centésimos) do Fator Monetário Padrão, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Artigo 2º - A apuração do valor venal para o exercício de 1990, far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 2272 de 12 de dezembro de 1989 e legislação aplicável.

Artigo 3º - Fica estabelecido para o pagamento da 1ª parcela ou cota única, o vencimento entre 1º e 31 de março de 1990.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 04 de janeiro de 1990


AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

 - segue fls. 02 -  



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4353 DE 04 DE JANEIRO DE 1990

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

ALBERTO MARUM

Respondendo

P/Secretaria de Finanças

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

mpn/